

PARECER HOMOLOGADO

Despacho do Ministro, publicado no D.O.U. de 12/9/2016, Seção 1, Pág. 13.

Portaria nº 1.048, publicada no D.O.U. de 12/9/2016, Seção 1, Pág. 11.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO**

INTERESSADA: Sociedade de Educação N.S. Auxiliadora Ltda.		UF: SC
ASSUNTO: Credenciamento Institucional do Centro Universitário FACVEST para oferta de cursos superiores na modalidade a distância, a partir do pedido de autorização do curso de Administração, bacharelado.		
RELATOR: Arthur Roquete de Macedo		
E-MEC N.º : 201304788		
PARECER CNE/CES N.º: 352/2016	COLEGIADO: CES	APROVADO EM: 8/6/2016

I – RELATÓRIO

O presente processo trata do credenciamento institucional do Centro Universitário FACVEST para oferta de educação superior na modalidade a distância, a partir do pedido de autorização do curso de Administração, bacharelado.

1. Histórico

A Sociedade de Educação Nossa Senhora Auxiliadora Ltda., pessoa jurídica de direito privado, com fins lucrativos, inscrita sob o nº 04.608.241/0001-79, com sede na Avenida Marechal Floriano, nº 947, bairro Centro, no município de Lages, no estado de Santa Catarina, solicitou o credenciamento institucional do Centro Universitário FACVEST para oferta de cursos superiores na modalidade a distância, a partir do pedido de autorização do curso de Administração, bacharelado.

De acordo com o sistema e-MEC, a instituição oferta o seguinte curso na modalidade presencial:

Curso	Grau	CPC	Ano CPC	CC	Ano CC	ENADE	Ano ENADE
Ciência da Computação	Bacharelado	3	2011	3	2012	2	2011
Pedagogia	Licenciatura	3	2011			2	2011
Publicidade e Propaganda	Bacharelado	3	2012	3	2012	2	2012
Jornalismo	Bacharelado	0	2009	3	2012	4	2009
Ciências Contábeis	Bacharelado	4	2012	3	2011	3	2012
Educação Física	Licenciatura	3	2011	3	2008	2	2011
Ciências Econômicas	Bacharelado	0	2012	3	2014	2	2012
História	Licenciatura			3	2012		
Psicologia	Licenciatura						
Psicologia	Bacharelado	4	2012			3	2012

Direito	Bacharelado	4	2012	4	2012	2	2012
Fotografia	Tecnológico			4	2011		
Matemática	Licenciatura			3	2013		
Segurança no Trabalho	Tecnológico			4	2011		
Farmácia	Bacharelado	4	2013	4	2008	3	2013
Ciências Biológicas	Licenciatura	3	2011	4	2009	2	2011
Enfermagem	Bacharelado	4	2013	4	2011	3	2013
Fisioterapia	Bacharelado	4	2013	4	2014	3	2013
Administração	Bacharelado	3	2009			3	2012
Medicina Veterinária	Bacharelado	0	2010	3	2012	3	2013
História	Bacharelado			3	2012		
Engenharia Civil	Bacharelado						
Engenharia Elétrica	Bacharelado						
Engenharia de Produção	Bacharelado						
Engenharia Mecânica	Bacharelado						
Engenharia Química	Bacharelado						
Radiologia	Tecnológico						
Arquitetura e Urbanismo	Bacharelado						
Biomedicina	Bacharelado					0	2013
Engenharia de Alimentos	Bacharelado						
Odontologia	Bacharelado			4	2013		
Engenharia Ambiental e Sanitária	Bacharelado						
Gastronomia	Tecnológico						
Gestão Hospitalar	Tecnológico						
Gestão de Segurança Privada	Tecnológico						
Nutrição	Bacharelado						
Letras - Língua Portuguesa e Libras	Licenciatura						
Letras – Português e Inglês	Licenciatura						
Letras - Português e Espanhol	Licenciatura						
Letras - Inglês	Licenciatura						

A Instituição de Ensino Superior (IES) possui Conceito Institucional (CI) 3 (três) e Conceito de Índice Geral de Cursos Avaliados da Instituição (IGC) 4 (quatro).

2. Mérito

A instituição foi avaliada pela comissão do Inep no período de 18/3/2015 a 21/3/2015, sob o nº do Relatório 102.313, tendo recebido o Conceito de Instituição (CI) igual a 5 (cinco) nas seguintes dimensões:

DIMENSÕES	CONCEITOS
1 – Organização Institucional para Educação a Distância	5
2 – Corpo Social	4
3 – Instalações Físicas	5
Conceito Institucional	5

De acordo com o relatório da comissão de avaliação do Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (INEP Inep) o Centro Universitário FACVEST apresenta um perfil satisfatório para oferta de cursos superiores na modalidade a distância.

Passo a transcrever o relatório da comissão de avaliação *in loco* na íntegra:

Dimensão 1: Organização Institucional para Educação a Distância

Obteve conceito: 5

Considerações da comissão:

A IES possui experiência na oferta de educação superior a distância, por meio da oferta de disciplinas nos cursos presenciais (Portaria MEC nº 4.059/2004).

No termos da Comissão “todo sistema de gestão acadêmica dos cursos de EaD estará integrado ao sistema geral de gestão acadêmica, já existente na FACVEST”. A IES conta com uma Comissão Própria de Avaliação – CPA responsável pelo sistema de avaliação das modalidades presencial e a distância.

A Dimensão “Organização Institucional para Educação a Distância” recebeu da Comissão conceito 5. Segundo a Comissão, “a IES dispõe de condições para implementar a Educação a Distância e dar início as atividades com o Curso Superior de Administração”.

Dimensão 2: Corpo Social

Obteve conceito: 4

Considerações da comissão:

A instituição possui política de formação continuada e permanente para professores e tutores, realizada pelo Núcleo de Formação Continuada (NFC). A política de estímulo à pesquisa, extensão e produção científica está delineada no plano de carreira docente. Destacamos que o corpo técnico-administrativo que atuará na gestão de EaD, na infraestrutura tecnológica, na gestão das bibliotecas e na área de produção de material didático possui formação e experiência satisfatórias para o atendimento do projeto proposto.

Dimensão 3: Instalações Físicas

Obteve conceito: 5

Considerações da comissão:

A instituição apresenta infraestrutura – física e tecnológica- compatível com o planejamento para oferta de cursos a distância.

As instalações administrativas atendem suficientemente às atividades propostas e são compostas por salas de aulas, com capacidade para 40,55 e 70 alunos e aparelhadas com quadros, telas de projeção e data show; salas de coordenação e

tutoria; laboratório de informática; instalações sanitárias; biblioteca; área de convivência, cantina.

Os recursos de TIC atendem – em quantidade e qualidade – às necessidades de professores, tutores, técnicos e estudantes.

A instituição atendeu aos requisitos legais estabelecidos

Conceito Final: 5

IV – Avaliação dos Polos de Apoio Presencial

O Centro Universitário FACVEST protocolou a Unidade Sede e três polos de apoio presencial.

Os seguintes polos de apoio presencial são:

(61774) Polo – Joinville/SC: Rua Doutor João Colin, nº 538 – América – Joinville/SC.

(60380) Polo – Palhoça/SC: Rua Emeline Matildes Crisemann Scheidt, nº 167 – Centro - Palhoça/SC.

(61594) Polo – Tubarão/SC: Rua Isaac Newton, nº 194 – Centro – Tubarão/SC.

O Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira - INEP designou a comissão de avaliação “in loco” para avaliar os polos de apoio presencial.

Passo a transcrever na íntegra o relatório da Comissão de avaliação “in loco”

(61774) Polo – Joinville/SC: Rua Doutor João Colin, nº 538 – América – Joinville/SC.

Código da avaliação: 102320

Organização Institucional: conceito 3

Corpo Social: conceito 5

Infraestrutura: conceito 4

A IES atendeu aos requisitos legais estabelecidos.

Conceito Final 4

Considerações da comissão:

A coordenação do polo será exercida pela professora Vanessa da Rosa, contratada em regime de tempo integral (40h), é graduada em Pedagogia e mestre em Educação, com experiência de 5 anos em docência e 14 anos em administração acadêmica.

O corpo social do polo, tendo em vista os conceitos auferidos, possui qualificação e formação adequadas para a realização das atividades propostas.

Destacamos, todavia, que segundo a comissão “a política de formação e capacitação permanente do corpo-administrativo precisa ser implantada de forma efetiva”.

A infraestrutura do polo atende às atividades propostas e é composta por: 2 salas de aula/tutoria, devidamente equipada; sala de coordenação; sala para professores e tutores; secretaria; auditório; área de convivência; 5 sanitários, dos quais 2 apresentam condições de acesso para portadores de necessidades especiais. A comissão destacou, entretanto, que não foi observado no polo piso tátil direcional e de alerta, nem facilidades para a educação inclusiva, tais como teclado braile, telas/monitores e mouses especiais.

(60380) Polo – Palhoça/SC: Rua Emeline Matildes Crisemann Scheidt, nº 167 – Centro - Palhoça/SC.

Código de avaliação: 102315

Organização Institucional: conceito 3

Corpo Social: conceito 4

Infraestrutura: conceito 3

A IES atendeu aos requisitos legais estabelecidos

Considerações da comissão:

A coordenação do polo será exercida pelo professor Antônio Elizio Pazeto, graduado em Letras e em Pedagogia, especialista em Administração Escolar e mestre e doutor em Educação. O Coordenador possui experiência docente e em administração acadêmica e é contratado da FACVEST, em regime horista. Segundo a comissão, caso ocorra o processo de credenciamento em tela, será contratado em regime de tempo integral, com 40 horas dedicadas ao polo de apoio presencial.

O corpo social do polo possui qualificação e formação adequadas para a realização das atividades propostas, considerando os conceitos auferidos.

A infraestrutura física do polo atende plenamente à demanda proposta e é composta por: salas de aula, equipadas com um televisor e computador e com capacidade máxima para 50 estudantes; salas de coordenação; auditório; a sala de conferência; áreas de convivência, laboratório de informática; biblioteca. A comissão destacou, todavia, que o espaço físico da biblioteca, para acomodação do acervo bibliográfico e instalações para estudos em grupo e individual, necessita de ampliação.

(61594) Polo – Tubarão/SC: Rua Isaac Newton, nº 194 – Centro – Tubarão/SC

Código de avaliação: 102319

Organização Institucional: conceito 3

Corpo Social: conceito 4

Infraestrutura: conceito 3

A IES atende aos requisitos legais estabelecidos

Conceito Final 3

Considerações da Comissão:

A Coordenação do polo será exercida pela professora Vitória Augusta Braga de Souza, graduada em Administração e mestre em Engenharia de Produção. Possui experiência acadêmica e administrativa no ensino superior e será contratada pela IES em regime de tempo integral. A tutoria no polo será exercida por profissional com formação superior na área do curso e contrato de trabalho de quarenta (40) horas semanais, o que se atende de forma adequada o objetivo proposto.

As instalações administrativas do polo de Tubarão –SC atendem, suficientemente, os requisitos estabelecidos e são compostas por biblioteca; laboratório de informática; sala para coordenação; salas de aula; salas de professores; secretaria acadêmica; sanitários. A IES apresentou projeto expansão de instalações, no qual estão previstos salas de aula, anfiteatro, área de convivência, laboratórios e elevador.

Considerações da Seres:

O Centro Universitário FACVEST possui experiência na modalidade EaD, por meio da oferta de 20% de disciplinas a distância nos cursos presenciais. Possui infraestrutura adequada para o início das atividades, comprovada em diferentes aspectos das visitas in loco.

A IES possui programa para formação e capacitação permanente do corpo social (docentes, tutores e técnicos administrativos), realizado pelo Núcleo de Formação Continuada, composto por representantes dos docentes, tutores, discentes e corpo técnico-administrativo. A dimensão recebeu da Comissão conceito 4 (quatro).

A dimensão 3, Instalações Físicas, recebeu da comissão conceito 5, pois atende suficientemente às atividades propostas. As instalações são compostas por salas de aulas, com capacidade para 40,55 e 70 alunos, aparelhadas com quadros, telas de projeção e data show; sala de coordenação e tutoria; laboratório de informática; instalações sanitárias; biblioteca; área de convivência, cantina.

Os polos de apoio presencial localizados nos Municípios de Joinville, Palhoça e Tubarão, todos no Estado de Santa Catarina, objetos de avaliação in loco, apresentaram em análise sistêmica e global espaços físicos e infraestrutura tecnológica que atendem satisfatoriamente aos requisitos legais estabelecidos para a oferta da modalidade EaD.

Desta forma, somos favoráveis ao credenciamento institucional para oferta educação superior a distância ora em análise.

3. Parecer da Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior - SERES

Diante do exposto, esta Secretaria manifesta-se favorável ao credenciamento institucional para a oferta de cursos superiores na modalidade a distância do Centro Universitário FACVEST, com sede na Avenida Marechal Floriano, nº 947, Centro, no Município de Lages, no Estado de Santa Catarina, mantido pela Sociedade de Educação N.S. Auxiliadora Ltda, com sede nos mesmos Município e Estado, com atividades presenciais obrigatórias a serem realizadas na sede da instituição e nos polos localizados nos endereços a seguir listados:

- 1. Rua Doutor João Colín, nº 538, bairro América, Município de Joinville, Estado de Santa Catarina;*
- 2. Rua Emeline Matildes Crisemann Scheidt, nº 167, bairro Centro, Município de Palhoça, Estado de Santa Catarina e,*
- 3. Rua Isaac Newton, nº 194, bairro Centro, no Município de Tubarão, Estado de Santa Catarina.*

Este é o parecer que submetemos à consideração superior e que, após apreciação do Senhor Secretário de Regulação e Supervisão da Educação Superior, será enviado ao Conselho Nacional de Educação, para análise e parecer.

ANEXO

Autorização de Curso Superior de Bacharelado em Administração, na modalidade à distância

1. Dados Gerais

Processo: 201305363

Mantenedora: Sociedade de Educação N.S. Auxiliadora Ltda.

Código da Mantenedora: 2417

Mantida: Centro Universitário FACVEST

Código da Mantida: 3840

CI: 3 (2012)

IGC: 4 (2013)

Curso (cadastro): Administração (EaD – Bacharelado)

Código do Curso: 1210438

Modalidade: EaD

Vagas totais Anuais (Processo): 1.000

Carga horária (Processo): 3.000h

2. HISTÓRICO

O processo em análise tem por finalidade a autorização do curso de Bacharelado em Administração, na modalidade EAD, pelo poder público.

O relatório constante do processo, emitido pela comissão de avaliação designada pelo INEP, após visita in loco no endereço sede, resultou nos seguintes conceitos:

Endereço: Avenida Marechal Floriano, nº 947 – Centro. Lages/SC.

CEP: 88501-103.

Código da Avaliação: 102321

Dimensão 1: Organização Didático-Pedagógica: Conceito 3.1

Dimensão 2: Corpo Docente e Tutorial: Conceito 4

Dimensão 3: Infraestrutura: Conceito 3.3

Requisitos Legais e Normativos: Atendidos

Conceito final: 3

Considerações da SERES

A avaliação in loco realizada na sede da instituição, no âmbito do presente processo revela que a IES atendeu os referenciais mínimos de qualidade dispostos na legislação vigente para o presente curso na modalidade EAD.

Tendo em vista que o quantitativo de 1.000 de vagas totais anuais solicitadas originalmente estavam dimensionadas para 8 (oito) locais de oferta, resultando em 125 vagas por local, e que esta Secretaria se manifesta pelo credenciamento da instituição com 4 locais de oferta, sugere-se o redimensionamento das vagas para 500 vagas totais anuais para o presente curso, mantendo-se, assim, a distribuição de 125 vagas por local de oferta.

Dessa forma, somos favoráveis à autorização do curso de Bacharelado em Administração, na modalidade a distância, pleiteado pelo Centro Universitário FACVEST.

Parecer da Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior – SERES

Considerando o Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006, alterado pelo Decreto nº 6.303, de 12 de dezembro de 2007, e nos termos da Portaria nº 40, de dezembro de 2007, republicada em 29 de dezembro de 2010, e do Decreto 5.622/2005, esta Secretaria manifesta-se favorável à autorização do curso de Bacharelado em Administração, na modalidade a distância, código 1210438, com 500 vagas totais anuais, a ser ofertado pelo Centro Universitário FACVEST, mantido pela Sociedade de Educação N.S. Auxiliadora Ltda.

Apreciação do Relator

A análise da documentação apresentada e os relatórios da comissão de avaliação *in loco* e da Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior (SERES) demonstram que o Centro Universitário FACVEST tem condições plenamente satisfatórias para ser credenciada para oferta de educação superior na modalidade a distância. Constata-se que a instituição está bem estruturada mantendo qualidade adequada de funcionamento.

A IES já possui experiência na modalidade EaD, por meio da oferta de 20% de disciplinas a distância nos cursos presenciais. Há políticas de capacitação e formação permanente do corpo social (docentes, tutores e técnicos-administrativos).

A infraestrutura foi considerada pelos avaliadores muito boa recebendo um conceito 5 (cinco). Os polos de apoio presencial também foram avaliados e receberam parecer satisfatório, os avaliadores consideraram todos os requisitos atendidos.

A IES possui um Conceito Institucional 3 (três) e possui Índice Geral de Cursos (IGC) 4 (quatro).

O referido curso avaliado recebeu um Conceito de Curso 3 (três).

Os avaliadores consideraram todos os requisitos legais e normativos atendidos.

A instituição solicitou 1.000 (mil) vagas totais anuais, tendo em vista que essas vagas seriam dimensionadas para 8 (oito) locais de oferta, resultando em 125 (cento e vinte e cinco) vagas por local.

A IES solicitou credenciamento de 4 (quatro) polos [sede e mais 3 (três) polos de apoio presencial], portanto, a SERES sugeriu o redimensionamento dessas vagas para 500 (quinhentas) vagas totais anuais, distribuindo 125 (cento e vinte e cinco) vagas por local de oferta.

Por estas razões e, em vista da avaliação do Inep, e parecer da Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior (SERES) sou favorável ao credenciamento do Centro Universitário FACVEST para oferta de educação superior na modalidade a distância.

II – VOTO DO RELATOR

Voto favoravelmente ao credenciamento do Centro Universitário FACVEST, para oferta de cursos superiores na modalidade a distância, com sede na Avenida Marechal Floriano, nº 947, bairro Centro, no município de Lages, no estado de Santa Catarina, mantido pela Sociedade de Educação N.S. Auxiliadora LTDA., com sede no município de Lages, no estado de Santa Catarina, observados tanto o prazo máximo de 3 (três) anos, quanto a Portaria Normativa nº 2, de 4 de janeiro de 2016, conforme ainda o artigo 13, § 4º, do Decreto nº 5.773/2006, e a exigência avaliativa prevista no artigo 10, § 7º, do mesmo Decreto, com a redação dada pelo Decreto nº 6.303/2007, com abrangência de atuação em sua sede e nos seguintes polos de apoio presencial: Polo Joinville/SC – Rua Doutor João Colin, nº 538, bairro América, no município de Joinville, no estado de Santa Catarina; Polo Palhoça/SC – Rua Emeline Matildes Crisemann Scheidt, nº 167, bairro Centro, no município de Palhoça, no estado de Santa Catarina e o polo Tubarão/SC: Rua Isaac Newton, nº 194, bairro Centro, no município de Tubarão, no estado de Santa Catarina, a partir da oferta do curso superior de Administração, bacharelado, com 500 (quinhentas) vagas totais anuais, distribuídas em 25 (cento e vinte cinco) vagas por local de oferta.

Brasília (DF), 8 de junho de 2016.

Conselheiro Arthur Roquete de Macedo – Relator

III – DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Superior aprova, por unanimidade, o voto do Relator.
Sala das Sessões, em 8 de junho de 2016.

Conselheiro Erasto Fortes Mendonça – Presidente

Conselheiro Sérgio Roberto Kieling Franco – Vice-Presidente